FGV DIREITO SP
MESTRADO PROFISSIONAL

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS USADOS PARA DETERMINAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DE FINTECHS.

Maria Alves Ferreira de Andrade

Projeto de pesquisa apresentado ao
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de 04.07.22

1. Tema, contexto e delimitação de escopo

A proposta de pesquisa aqui descrita é analisar os aspectos atuais da tributação especial aplicada a algumas instituições financeiras previstas, por exemplo, nas Leis n° 7.689/88, nº 9.718/1998 e nº 12.973/2014 os motivos dados para estruturação do modelo tributário nesse sentido e a sua aplicação no modelo atual de instituições financeiras, que inclui Fintechs com rápido crescimento e representatividade.

Isso porque o mercado de instituições financeiras mudou muito desde a criação da estrutura tributária de tributação especial, inclusive com a abertura mais representativa do mercado, permitida pelas novas normas regulatórias instituídas pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). Até o final da década de 2010 o mercado era concentrado em poucas instituições que tinham, principalmente, uma natureza de Banco Múltiplo, capaz de conceder empréstimos e conta corrente, mas que tinham uma infraestrutura cara, o que levou a uma prestação de serviços caros, e, por consequência um número alto de desbancarizados no Brasil.

Com o avanço tecnológico, os serviços bancários passaram a ser mais acessíveis e a regulação do BACEN permitiu o surgimento de novas instituições que passariam a ser ferramentas importantes para o acesso de todos ao sistema financeiro. Mas com esse avanço regulatório e de novas formas de prestar serviços bancários, a estrutura de tributação ainda não sofreu nenhum tipo de alteração, a deixando em contramão aos avanços do tema notados no próprio Direito.

O objetivo do trabalho é analisar os fundamentos por trás da tributação especial de instituições financeiras no formato hoje estabelecido e identificar quais mudanças seriam necessárias para enquadrar o movimento econômico e regulatório no setor. Isso porque, a estrutura tributária não deveria ser um instrumento contrário a criação de um modelo de

negócio financeiro viável, para permitir cada vez mais que pessoas tenham acesso aos serviços financeiros de forma eficaz, gerando benefícios econômicos em todos os setores, inclusive o tributário.

As Fintechs estão aqui relacionadas porque são novas entrantes nesse mercado, mas, em alguns caso, já tomaram proporções muito relevantes no mercado, e esse movimento de permitir novas entrantes, mas também reconhecer o peso das que estão sedimentadas no mercado não parece estar presente na estrutura tributária.

Contudo o próprio Banco Central reconheceu a relevância desse movimento e alterou as normas prudenciais levando em consideração outros aspectos, como tamanho da instituição e grupo econômico nos termos das Resoluções n° 197, 198, 199, 200, 201 e 202 do BACEN. A estrutura de composição de capital anterior estava mais relacionada a atividade realizada pela instituição, mas com o avanço da regulação tal estrutura pareceu não mais eficaz como antes.

Considerando todos os aspectos citados anteriormente, é possível que trate-se de um trabalho com conclusão de *legis ferenda*, diante de todos os aspectos previstos na legislação atual sobre a tributação das instituições do mercado financeiro e são aspectos possivelmente incongruentes com os normativos regulatórios atualmente vigentes.

2. Justificativa da relevância prática e do potencial inovador

A tributação das instituições que atuam no mercado financeira tem muita relevância não só do ponto de vista arrecadatório, mas também do ponto de vista econômico. No ano de 2021, por exemplo os desbancarizados circularam 8% do PIB brasileiro fora do sistema bancário, segundo o Instituto Locomotiva. Isso significa que o controle econômico desses valores é menor do que se estivessem em alguma instituição do sistema financeira.

Assim como, do ponto de vista tributário os valores que circulam pelas instituições citadas são de mais fácil identificação e controle, gerando assim mais facilidade no âmbito de fiscalizações.

3. Familiaridade com objeto da pesquisa

A autora trabalha desde 2017 como advogada de instituições participantes direta e indiretamente do sistema financeiro nacional, analisando os aspectos tributários dos mais diferentes produtos. Com essa atuação, foi possível identificar os aspectos tributários aplicáveis a cada atividade, como empréstimos e abertura de contas.

Foi acompanhado pela autora especialmente, no mercado o desenvolvimento de instituições de pagamento e sociedades de crédito direto, que permitiram aos mais diversos grupos econômicos o oferecimento de experiência bancária sem de fato haver o enquadramento como Banco Múltiplo.

A análise da formação de cada uma dessas instituições e as atividades relacionadas em cada modelo de negócio permitiu que a autora percebe-se que os impactos tributários, principalmente relacionados a alíquota majorada e ao PIS/COFINS especial são muito relevantes nesse seguimento e levam a decisões específicas de negócios que podem impactar todo o setor.

4. Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso

a. Contextualização fática

Qual é o conceito jurídico e regulatório de instituições financeiras e de Fintechs?

- Legislação regulatória;
- Normativos do Banco Central;
- Doutrina;

Quais as premissas atuais da tributação especial aplicada a algumas instituições financeiras, considerando o objeto da operação, é compatível com princípios constitucionais como a capacidade contributiva e o ideal de justiça tributária? Quais são as razões para implementação do atual formato de tributação?

- Legislação tributária;
- Jurisprudência administrativa e judicial;
- Exposição de motivos das normas tributárias;
- Doutrina tributária;

b. Abordagem analítica.

Quais são os possíveis impactos econômicos da tributação especial para a instituições financeiras?

- Dados econômicos
- Textos de análise econômica;

Como o Banco Central adequou sua estrutura prudencial para novos entrantes? Quais são os principais motivos para alteração prudencial?

- Legislação regulatória;
- Normativos do Banco Central;
- Doutrina;

Recomendações finais.

O modelo tributário atual é condizente com a abertura do mercado financeiro?

- Legislação tributária;
- Jurisprudência administrativa e judicial;
- Exposição de motivos das normas tributárias;
- Doutrina tributária;

Qual o formato ideal para tributação de instituições participantes do sistema financeiro?

- Legislação tributária;
- Jurisprudência administrativa e judicial;
- Exposição de motivos das normas tributárias;
- Doutrina tributária;

5. **Bibliografia preliminar**

FORTUNA, Eduardo. Mercado Financeiro: Produtos e Serviços, Editora Qualitymark; 22º edição, 2020.

EROLES, Pedro. Fintechs, Bancos Digitais E Meios De Pagamento, Editora Quartier Latin; 1ª edição, 2019.

EROLES, Pedro. Fintechs, Bancos Digitais E Meios De Pagamento, Volume 5. Aspectos Regulatórios das Novas Tecnologias Financeiras; Editora Quartier Latin; 1ª edição, 2022.

MOSQUEIRA, Roberto Quiroga. O Direito Tributário e o Mercado Financeiro e de Capitais, Editora: Dialética 2009.

TORRES, Heleno Taveira. Tributação nos Mercados Financeiro e de Capitais e na Previdência Privada, Editora Quartier Latin; 1ª edição 2005.

BATISTON, Renato Reis. BENTO, Paulo Marcelo de Oliveira. CASTILHO, Ramon Machado. COELHO, Renato Souza. MALHEIRO, Rafael Macedo. Manual de Tributação no Mercado Financeiro; Editora Saraiva 2011.

PELLINI, Rudá. O FUTURO DO DINHEIRO: Banco digital, fintechs, criptomoedas e blockchain: entenda de uma vez por todas esses conceitos e saiba como a tecnologia dará mais liberdade e segurança para você gerar riqueza; Editora Gente; 1ª edição 2020.

RONCAGLIA, Marcelo Marques. Tributação No Sistema De Cartões De Crédito, Editora Quartier Latin; 1ª edição 2019.

HENRIQUES, Caio Arruda Souza. Determinantes da tributação efetiva sobre o lucro de instituições financeiras no Brasil
Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/19457. Acesso em 04/07/2022.

FONSECA, Vinícius Simões Borges Espinheira. MENDES, André Moreira. A Controvertida Relação entre as Receitas Financeiras e a Base de Cálculo do PIS e da COFINS Incidente sobre Instituições Financeiras no Regime Cumulativo. Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central. / Banco Central do Brasil. Procuradoria-Geral. Vol. 11, n. 1, jun. 2017. 1. ed. atual. Brasília: BC, 2017.
Disponível em: https://sachacalmon.com.br/wp-content/uploads/2018/05/2017-MOREIRA-Andre-Mendes-FONSECA-V.-S.-B.-E..-A-controvertida-relacao-entre-as-receitas-financeiras-e-a-base-de-calculo-do-PIS-e-da-Cofins.pdf. Acesso em 04/07/2022.

GOUVEIA. Marcus Freitas. Fintechs: respostas regulatórias brasileiras; Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central; volume 14 n. 2 de 2020.

Disponível em: https://revistapgbc.bcb.gov.br/index.php/revista/issue/view/33/A2%20V.14%20-%20N.2. Acesso em 04/07/2022.

Estatísticas. Acompanhe as principais estatísticas econômico-financeiras do Brasil. Clique no gráfico para detalhamento e obtenção dos dados.
Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estatisticas. Acesso em 04/07/2022

34 milhões de brasileiros não têm acesso a serviços bancários, Publicado por: LABS (Latin America Business Stories). 27/04/2021 às16:52.
Disponível em: https://labsnews.com/pt-br/noticias/economia/34-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-acesso-a-servicos-bancarios/. Acesso em 04/07/2022.

6. **Cronograma de execução**

	2022			2023												
Atividade	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Horas
[Revisão bibliográfica]																[90h]
[Coleta de dados]																[30h]
[Análise e formatação de dados e bibliografia]																[...]
[Redação da introdução]																[...]
[Redação dos capítulos iniciais]																[...]
[Redação dos capítulos intermediários]																[...]
[Redação dos capítulos finais]																[...]
[Redação da conclusão]																[...]
[Depósito para qualificação]																[...]
[Revisão do trabalho]																[...]

7. **Sumário Preliminar**

1. Contexto (aspectos de justiça tributária e efeito econômico da tributação especial)

2. Quais os motivos normativos ligados ao surgimento da tributação especial para Fintechs;

3. Instituições listadas por normas tributárias e seus conceitos regulatórios;

4. Definição de Fintech:

4.1. Novos modelos regulatórios;

4.2. Novo modelo prudencial do Bacen e sua indicação de mudança na visão direcionada às Fintechs;

4.3. Impactos tributários dos novos modelos regulatórios;

5. Proposta legis ferenda – alteração dos termos legislativos da tributação especial.

6. Conclusão.